ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1395

de 25 de outubro de 1999

ALTERA DENOMINAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Turismo para **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação se constitui através do NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E PESQUISA TÉCNICA, NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS, TURMA DE OBRAS e TURMA DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura se constitui através do NÚCLEO DA COORDENAÇÃO DA PRODUÇÃO, TURMA DE COORDENAÇÃO DA PRODUÇÃO TURÍSTICA, TURMA DE COMERCIALIZAÇÃO, NÚCLEO DE APOIO CULTURAL, NÚCLEO DE DESPORTOS e TURMA DE DESPORTOS.

PUBLICADA DE 25/10/99 A 12/11/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Art. 5º - A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será a mesma prevista para a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 6º - A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação será a mesma prevista para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário,esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de outubro de 1999.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SILMAR LEMOS MACHADO
Chefe de Gabinete Interino